



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 554/2017 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BOA VISTA, para exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 29.388.229,00 (Vinte e Nove Milhões, Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Duzentos e Vinte e Nove Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	24.043.308	82
Receita Tributária	536.947	2
Receitas de Contribuições	254.279	1
Receita Patrimonial	291.308	1
Receita de Serviços	10.542	0
Transferências Correntes	22.700.574	77
Outras Receitas Correntes	249.658	1
Receitas de Capital	3.426.896	12
Transferências de Capital	3.426.896	12
Deduções da Receita Corrente	2.751.995	9
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	2.751.995	9
Total:	24.718.209	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	24.718.209	84

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	4.670.020	16
Receitas de Contribuições	1.472.615	5
Receita Patrimonial	3.192.984	11
Outras Receitas Correntes	4.421	0
Total:	4.670.020	
3-Intra-Orçamentário:	1.291.115	4
4-Total Geral da Administração Indireta:	4.670.020	16
Total Geral da Receita (2+4):	29.388.229	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

VIS LABORIS

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	21.833.378	74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.514.959	46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.318.419	28
DESPESAS DE CAPITAL	5.897.398	20
INVESTIMENTOS	5.796.134	20
INVERSÕES FINANCEIRAS	49.500	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	51.764	0
Reserva de Contingência	138.023	0
Reserva de Contingência	138.023	0
Total:	27.868.799	
1-Intra-Orçamentário:	784.077	3
2-Total Geral da Administração Direta:	27.868.799	95

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	551.207	2
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	475.672	2
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.535	0
DESPESAS DE CAPITAL	20.000	0
INVESTIMENTOS	10.000	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000	0
Reserva de Contingência	948.223	3
Reserva de Contingência	948.223	3
Total:	1.519.430	
3-Intra-Orçamentário:	13.310	0
4-Total Geral da Administração Indireta:	1.519.430	5
Total Geral da Despesa (2+4):	29.388.229	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal de Vereadores	980.000	3
02.010	Gabinete do Prefeito	754.069	3
02.020	Secretaria de Administração e Finanças	1.510.020	5
02.030	Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos	9.576.775	33
02.040	Secretaria de Saúde	6.375.260	22
02.050	Secretaria de Assistência Social	1.692.555	6
02.060	Secretaria de Serviços Urbanos	3.736.384	13
02.070	Secretaria de Serviços Rurais	2.935.713	10
02.080	Secretaria Munic. de Planej e Desenvolvimento Econômico	150.000	1
02.100	Instituto de Prev. e Assistência dos Servidores - FUSEM	20.000	0
02.990	Reserva de Contingência	138.023	0



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

VIS LABORIS

Total:	27.868.799	
1-Intra-Orçamentário:	784.077	3
2-Total Geral da Administração Direta:	27.868.799	95

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.100	Instituto de Prev e Assistência dos Servidores - FUSEM	1.519.430	5
	Total:	1.519.430	
	3-Intra-Orçamentário:	13.310	0
	4-Total Geral da Administração Indireta:	1.519.430	5
	Total Geral da Despesa (2+4):	29.388.229	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.086.246,00 (Um Milhão, Oitenta e Seis Mil e Duzentos e Quarenta e Seis Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. § 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

§ 2º - Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, II, III e IV do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 108 da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de Fevereiro de 1971.º, como também transferir ou remanejar dotações de uma categorias de programação para outra.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Is ~~aprovar~~ o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 554/2017 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BOA VISTA, para exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 29.388.229,00 (Vinte e Nove Milhões, Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Duzentos e Vinte e Nove Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	24.043.308	82
Receita Tributária	536.947	2
Receitas de Contribuições	254.279	1
Receita Patrimonial	291.308	1
Receita de Serviços	10.542	0
Transferências Correntes	22.700.574	77
Outras Receitas Correntes	249.658	1
Receitas de Capital	3.426.896	12
Transferências de Capital	3.426.896	12
Deduções da Receita Corrente	2.751.995	9
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	2.751.995	9
Total:	24.718.209	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	24.718.209	84

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	4.670.020	16
Receitas de Contribuições	1.472.615	5
Receita Patrimonial	3.192.984	11



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

VIS LABORIS			
Outras Receitas Correntes		4.421	0
Total:		4.670.020	
3-Intra-Orçamentário:		1.291.115	4
4-Total Geral da Administração Indireta:		4.670.020	16
Total Geral da Receita (2+4):		29.388.229	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES		21.813.378	74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.494.959	46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.318.419	28
DESPESAS DE CAPITAL		5.897.398	20
INVESTIMENTOS		5.796.134	20
INVERSÕES FINANCEIRAS		49.500	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		51.764	0
Reserva de Contingência		138.023	0
Reserva de Contingência		138.023	0
Total:		27.848.799	
1-Intra-Orçamentário:		784.077	3
2-Total Geral da Administração Direta:		27.848.799	95
II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES		571.207	2
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		495.672	2
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		75.535	0
DESPESAS DE CAPITAL		20.000	0
INVESTIMENTOS		10.000	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		10.000	0
Reserva de Contingência		948.223	3
Reserva de Contingência		948.223	3
Total:		1.539.430	
3-Intra-Orçamentário:		13.310	0
4-Total Geral da Administração Indireta:		1.539.430	5
Total Geral da Despesa (2+4):		29.388.229	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal de Vereadores	980.000,00	3
02.010	Gabinete do Prefeito	754.069	3



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Código	Descrição	Valor	%
02.020	Secretaria de Administração e Finanças	1.510.020	5
02.030	Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos	9.576.775	33
02.040	Secretaria de Saúde	6.375.260	22
02.050	Secretaria de Assistência Social	1.692.555	6
02.060	Secretaria de Serviços Urbanos	3.736.384	13
02.070	Secretaria de Serviços Rurais	2.935.713	10
02.080	Secretaria Munic. de Planej. e Desenv. Econômico	150.000	1
02.990	Reserva de Contingência	138.023	0
Total:		27.848.799	
1-Intra-Orçamentário:		784.077	3
2-Total Geral da Administração Direta:		27.848.799	95

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.100	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores	1.539.430	
3 - Intra Orçamentária:		13.310	0
4 - Total Geral da Administração Indireta		1.539.430	5
2-Total Geral da Despesa (2+ 4)		29.388.229	100

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.086.246,00 (Um Milhão, Oitenta e Seis Mil e Duzentos e Quarenta e Seis Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme determina a Resolução 43, de 21 de Setembro de 2001 do Senado Federal, combinados com a Lei Complementar nº 101/2000.

Pessoal Civil	62.400,00	68.166,67	56.833,33
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes	103.612,77	6.425,40	29.084,00
Compensação Previdenciária de aposentadorias RPPS e RGPS			
Compensação Previdenciária de Pensões RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	166.012,77	74.592,07	85.917,33
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	9.502.945,15	11.325.724,18	14.751.445,83
FONTE:			

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS					
TABELA II - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS					
REFERÊNCIA:					
LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a R\$					
EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d) = (a+b-c)	(e)
2016	667.767,14	605.313,55	85.917,33	1.187.163,36	0,00

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:EA225741

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 554/2017 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o PoderLegislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BOA VISTA, para exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em

R\$ 29.388.229,00 (Vinte e Nove Milhões, Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Duzentos e Vinte e Nove Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e

outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			%
Receita Correntes	24.043.308		82
Receita Tributária	536.947		2
Receitas de Contribuições	254.279		1
Receita Patrimonial	291.308		1
Receita de Serviços	10.542		0
Transferências Correntes	22.700.574		77
Outras Receitas Correntes	249.658		1
Receitas de Capital	3.426.896		12
Transferências de Capital	3.426.896		12
Deduções da Receita Corrente	2.751.995		9
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	2.751.995		9
Total:	24.718.209		
1-Intra-Orçamentário:	0		0
2-Total Geral da Administração Direta:	24.718.209		84

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			%
Receita Correntes	4.670.020		16
Receitas de Contribuições	1.472.615		5
Receita Patrimonial	3.192.984		11
Outras Receitas Correntes	4.421		0
Total:	4.670.020		
3-Intra-Orçamentário:	1.291.115		4
4-Total Geral da Administração Indireta:	4.670.020		16
Total Geral da Receita (2+4):	29.388.229		

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			%
DESPESAS CORRENTES	21.833.378		74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.514.959		46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.318.419		28
DESPESAS DE CAPITAL	5.897.398		20
INVESTIMENTOS	5.796.134		20
INVERSÕES FINANCEIRAS	49.500		0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	51.764		0
Reserva de Contingência	138.023		0
Reserva de Contingência	138.023		0
Total:	27.868.799		
1-Intra-Orçamentário:	784.077		3
2-Total Geral da Administração Direta:	27.868.799		95

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			%
DESPESAS CORRENTES		551.207	2
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		475.672	2
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		75.535	0
DESPESAS DE CAPITAL		20.000	0
INVESTIMENTOS		10.000	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		10.000	0
Reserva de Contingência		948.223	3
Reserva de Contingência		948.223	3
Total:		1.519.430	
3-Intra-Orçamentário:		13.310	0
4-Total Geral da Administração Indireta:		1.519.430	5
Total Geral da Despesa (2+4):		29.388.229	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal de Vereadores	980.000	3
02.010	Gabinete do Prefeito	754.069	3
02.020	Secretaria de Administração e Finanças	1.510.020	5
02.030	Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos	9.576.775	33
02.040	Secretaria de Saúde	6.375.260	22
02.050	Secretaria de Assistência Social	1.692.555	6
02.060	Secretaria de Serviços Urbanos	3.736.384	13
02.070	Secretaria de Serviços Rurais	2.935.713	10
02.080	Secretaria Munic. de Planej e Desenvolvimento Econômico	150.000	1
02.100	Instituto de Prev. e Assistência dos Servidores - FUSEM	20.000	0
02.990	Reserva de Contingência	138.023	0
Total:		27.868.799	
1-Intra-Orçamentário:		784.077	3
2-Total Geral da Administração Direta:		27.868.799	95

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.100	Instituto de Prev e Assistência dos Servidores - FUSEM	1.519.430	5
Total:		1.519.430	
3-Intra-Orçamentário:		13.310	0
4-Total Geral da Administração Indireta:		1.519.430	5
Total Geral da Despesa (2+4):		29.388.229	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.086.246,00 (Um Milhão, Oitenta e SeisMil e Duzentos e Quarenta e Seis Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. § 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

§ 2º - Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, II, III e IV do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 108 da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de Fevereiro de 1971.", como também transferir ou remanejar dotações de uma categorias de programação para outra.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadaspara o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, desteArtigo

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:BF16B85D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

IPSEP
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Convocatório. Cópia do INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista – PB, 29 de janeiro de 2018.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:63E563FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 558/2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABRE CREDITO ESPECIAL PARA FIM QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)** para ocorrer com as despesas referente ao Convênio realizado com o Governo do Estado para Transporte Carro Pipa, discriminado a baixo:

02.070 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Função - 28: Transporte

Sub-Função - 605: Abastecimento

Programa –2005: Abastecimento D'água

Ação – 2058: Convênio com o Governo do Estado Transporte Carro Pipa

Fonte de Recurso – Estadual

Função Programática	Elemento de Despesa	Valor
28.605.2005.2058	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	108.000,00
TOTAL		108.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar, parcial ou total, dotações constantes no Orçamento Programa do exercício de 2018, podendo remanejar ou transferir de uma função programática para outra.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do corrente.

Boa Vista, 25 de Janeiro de 2018

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:776E0148

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 553/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

BOA VISTA-PB, 26 DE DEZEMBRO DE 2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BOA VISTA, para exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 29.388.229,00 (Vinte e Nove Milhões, Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Duzentos e Vinte e Nove Reais)**, e fixa a Despesa em igual valor. Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e

outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receita Correntes	24.043.308	82
Receita Tributária	536.947	2
Receitas de Contribuições	254.279	1
Receita Patrimonial	291.308	1
Receita de Serviços	10.542	0
Transferências Correntes	22.700.574	77
Outras Receitas Correntes	249.658	1
Receitas de Capital	3.426.896	12
Transferências de Capital	3.426.896	12
Deduções da Receita Corrente	2.751.995	9
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	2.751.995	9
Total:	24.718.209	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	24.718.209	84

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Receita Correntes	4.670.020	16
Receitas de Contribuições	1.472.615	5
Receita Patrimonial	3.192.984	11
Outras Receitas Correntes	4.421	0
Total:	4.670.020	
3-Intra-Orçamentário:	1.291.115	4
4-Total Geral da Administração Indireta:	4.670.020	16
Total Geral da Receita (2+4):	29.388.229	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
DESPESAS CORRENTES	21.813.378	74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.494.959	46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.318.419	28
DESPESAS DE CAPITAL	5.897.398	20
INVESTIMENTOS	5.796.134	20
INVERSÕES FINANCEIRAS	49.500	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	51.764	0
Reserva de Contingência	138.023	0
Reserva de Contingência	138.023	0
Total:	27.848.799	
1-Intra-Orçamentário:	784.077	3
2-Total Geral da Administração Direta:	27.848.799	95
II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
DESPESAS CORRENTES	571.207	2
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	495.672	2
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.535	0
DESPESAS DE CAPITAL	20.000	0
INVESTIMENTOS	10.000	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000	0
Reserva de Contingência	948.223	3
Reserva de Contingência	948.223	3
Total:	1.539.430	
3-Intra-Orçamentário:	13.310	0
4-Total Geral da Administração Indireta:	1.539.430	5
Total Geral da Despesa (2+4):	29.388.229	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal de Vereadores	980.000,00	3
02.010	Gabinete do Prefeito	754.069	3
02.020	Secretaria de Administração e Finanças	1.510.020	5
02.030	Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos	9.576.775	33
02.040	Secretaria de Saúde	6.375.260	22
02.050	Secretaria de Assistência Social	1.692.555	6
02.060	Secretaria de Serviços Urbanos	3.736.384	13
02.070	Secretaria de Serviços Rurais	2.935.713	10
02.080	Secretaria Munic. de Planej. e Desenv. Econômico	150.000	1
02.990	Reserva de Contingência	138.023	0
Total:		27.848.799	
1-Intra-Orçamentário:		784.077	3
2-Total Geral da Administração Direta:		27.848.799	95

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.100	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores	1.539.430	
3 - Intra Orçamentária:		13.310	0
4 - Total Geral da Administração Indireta		1.539.430	5
2-Total Geral da Despesa (2+ 4)		29.388.229	100

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de **R\$ 1.086.246,00 (Um Milhão, Oitenta e Seis**



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

VIS LABORIS

II - Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30,00 %, (Trinta Por Cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 108 da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de Fevereiro de 1971.", como também transferir ou remanejar dotações de uma categorias econômica de programação para outra.

§ 2º - As Operações de Crédito do Inciso I, e o aumento percentual do limite fixado no Inciso II, deste Artigo, só poderão ser realizados por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

III. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA

Prefeito Constitucional

VIS LABORIS

Mil e Duzentos e Quarenta e Seis Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme determina a Resolução 43, de 21 de Setembro de 2001 do Senado Federal, combinados com a Lei Complementar nº 101/2000.

II - Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30,00 %, (Trinta Por Cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 108 da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de Fevereiro de 1971.", como também transferir ou remanejar dotações de uma categorias econômica de programação para outra.

§ 2º - As Operações de Crédito do Inciso I, e o aumento percentual do limite fixado no Inciso II, deste Artigo, só poderão ser realizados por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

III. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C3133643

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E
DESPORTOS**
**AVISO DE RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2018**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão de Avaliação Alimentícia, torna público para conhecimento

de quem possa interessar, o resultado final da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**, que objetiva à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Proponentes vencedores e respectivo valor total da contratação: ANTÔNIA SEVERINA DE SOUSA SANTINO – CPF 060.929.084-33 - Valor: R\$ 19.945,00; COOPERATIVA AGROPECUARIA DO CARIRI LTDA – CNPJ 02.485.475/0001-40 - Valor: R\$ 14.500,00; COPAF-COOPERATIVA PARAIBANA DE AVICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR – CNPJ 09.403.048/0001-15 - Valor: R\$ 28.375,00. O Valor global da presente chamada é R\$ 62.820,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e vinte reais).
Publique-se.

Boa Vista - PB, 29 de janeiro de 2018.

DAYSE AURICÉA DA SILVA ALVES

Secretária de Educação, Turismo, Cultura e Desportos

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:FF977123

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018

LOCAL DO CERTAME: PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº32, SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

O Pregoeiro Oficial no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria nº 219/2017, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral que realizará no dia **15 de fevereiro de 2018, às 09h00min** procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Valor por Item** nos termos do Edital com o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino do Município de Itaporanga-PB.**

Itaporanga-PB, 29 de JANEIRO de 2018.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex Sandro Gomes Soares
Código Identificador:580AEA9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INFORMATIVO

Eu **Ademar Soares Filho**, portador do RG 1.073.883/ SSSD, Coordenador do Transporte Escolar do Município de Itaporanga- PB venho através deste, informar que no dia 03 de Fevereiro de 2018 às sete horas a 10ª CIRETRAN realizará Vistoria do transporte escolar aos que desejarem participar do processo licitatório do mesmo para o ano Letivo de 2018.

Itaporanga, 25 de Janeiro de 2018

ADEMAR SOARES FILHO
Mat. 713

Publicado por:
Alex Sandro Gomes Soares
Código Identificador:D0CD83FC